



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DEP. TAVEIRA JUNIOR**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Requeiro, de acordo com artigo 202, XX, do Regimento Interno da AL/RN, que seja encaminhado ofício à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Maria de Fátima Bezerra, à Ima. Diretora-Geral do Departamento de Estradas de Rodagens, Sr.^a Natécia Shirley Nunes, e ao Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte (DETRAN/RN), **SOLICITANDO um estudo de viabilidade para implantação de uma faixa de pedestres nas proximidades do Condomínio Campos do Cerrado, na Av. Gastão Mariz, no Bairro Cidade Verde, em Parnamirim/RN.**

Requeiro, outrossim, o envio deste **REQUERIMENTO** ao Prefeito da Cidade de Parnamirim, Sr. Rosano Taveira da Cunha, no endereço: Avenida Castor Vieira Régis, S/n, Cohabinal, CEP: 59140-670, e ao Presidente da Câmara de Vereadores de Parnamirim, Sr. Wolney Freitas de Azevedo França, no endereço Avenida Castor Vieira Régis, S/n. Cohabinal, CEP: 59140-670.

JUSTIFICATIVA

A instalação de faixas de pedestres contribui, dentre outras coisas, para a segurança das pessoas no trânsito, tendo em vista ser medida que impõe aos motoristas a obrigação de preferência de passagem. A sinalização garante a proteção de quem atravessa, evitando acidentes e mantendo o trânsito organizado.

Esta demanda é de extrema relevância, pois visa aprimorar a segurança e a mobilidade dos cidadãos dessa região. A instalação de uma faixa de pedestres no local indicado demonstra um compromisso com a segurança viária, promovendo um ambiente mais seguro e ordenado para todos os usuários da via.

Cabe ressaltar que a realização de um estudo de viabilidade é o primeiro passo crucial para assegurar que a instalação da faixa de pedestres seja eficaz e esteja em conformidade com as normas e regulamentações vigentes. Esse estudo considerará diversos fatores, como fluxo de

veículos e pedestres, visibilidade, localização estratégica, entre outros elementos relevantes, o que se requer desde já.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **ROSANO TAVEIRA
DA CUNHA JUNIOR**, em 04/10/2023, às 10:31.
